



INDICAÇÃO
Nº 318/2021 **ENCAMINHE-SE AO SENHOR**
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 15/MAR 2021/



PRESIDENTE

Considerando que é consagrado como direito social pela Constituição Federal de 1988 e concebido como pressuposto do princípio da dignidade da pessoa humana, consoante asseverado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando a Lei Federal nº 13.465/17 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e trata das modalidades da REURB: REURB-S (de interesse social) e na REURB-E (de interesse específico);

Considerando que a Regularização Fundiária Urbana (**REURB**) é o procedimento por meio do qual se garante o direito à moradia daqueles que residem em assentamentos informais localizados nas áreas urbanas;

Considerando que o Município, para implantação da REURB, deve declarar quais são os núcleos urbanos informais ocupados predominantemente pela população de baixa renda;

Considerando que, consoante artigo 33 de referida lei, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas;

Considerando que, para auxiliar na prevenção e resolução administrativa de conflitos, Municípios poderão criar câmaras onde, em parceria com o Tribunal de Justiça haverá solução de conflitos relacionados à Reurb;

Considerando que seria muito importante se Pirassununga adotasse a Reurb uma vez que a Regularização Fundiária possui evidente interesse social ao promover a permanência de possuidores em áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a lei, promovendo o direito social à moradia, a função social da propriedade e da cidade.

Diante do exposto, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude possibilidades de implantar as medidas autorizadas pela Lei Federal nº 13.465/17 para garantir o direito à moradia àqueles que residem em assentamentos informais localizados nas áreas urbanas.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.


Carlos Luiz de Deus - "Carlínhos"
Vereador